



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 785

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 785

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2182, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

(Dispõe sobre medidas a serem adotadas pela Pandemia do COVID-19).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto do Governo do Estado nº64.862, de 13/03/2020; que dispõe; Medidas temporárias e emergenciais adotadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta, além de recomendações ao setor privado estadual.

Considerando o Decreto do Governo do Estado nº64.881, de 22/03/2020; que dispõe; Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19 (novo coronavírus), e dá providências complementares.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido o expediente de atendimento ao público no Paço Municipal;

Art. 2º- Fica suspenso o transporte de veículos público para outras cidades; exceto serviços de Ambulâncias;

Art.3º- Os estabelecimentos comerciais deverão reduzir seus horários de funcionamento; e ou fazer atendimento interno ou adotar sistema de Delivery;

Art.4º- Bares e similares deverão suspender suas atividades;

Art.5º- Os Serviços de Assistência Social adotara horário especial para atendimento do programa Viva Leite, que será das 08:00 as 10:00 segundas e sextas feiras;

Art.6ª- As atividades nos CCIs e no nos centros Comunitários estão suspensos, bem como sua locação para festividades particulares;

Art. 7º- A feira livre que acontece todas as sextas feiras está suspensa;

Art.8º- A secretaria Municipal de Educação, adotara as medidas administrativas do Decreto estadual e seguira o calendário da Secretaria estadual de Educação;

Art.9º- As provas do concurso público serão aplicadas em data oportuna;

Art.10º- A unidade Básica de Saúde-UBS, adotara atendimento especial aos sábados e domingos das 07:00 as 17:00 horas, somente para atendimentos de urgência e emergência;

Art.11º- O plantão de Ambulâncias funcionara normalmente;

Art.12ª – As despesas decorrentes da ampliação de atendimento no setor da Saúde, ocorrera por suplementação de verbas;

Art.13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de março de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

DIANTE DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS, E DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA MUNICÍPIO DE MERIDIANO, FICAM SUSPENSAS POR TEMPO INDETERMINADO O PREGÃO Nº 009/2020 (MATERIAL ESCOLAR) E A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 (MATERIAL DIDÁTICO), QUE OCORRIAM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 785

Página 3 de 3

RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 24 E 25 DE MARÇO.
MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL
LICITACAO@MERIDIANO.SP.GOV.BR OU PELO FONE
(17) 3475-1116.

Meridiano/SP, 23 de março de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal